



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1824, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no Valor de R\$ 8.000,00 e dá Outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320, de 17/03/1964:

CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

02 - EXECUTIVO

08 - DIVISAO DE SAUDE

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 - SAUDE

301 - ATENÇÃO BASICA

0026 - SAUDE UNIFICADA

1.126 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE - UBS - ZONA RURAL

4490.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS 8.000,00

Art. 2º - Para ocorrer o disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais):

REDUZIDO	CONTA ECONOMICA	VALOR
436	02-08-01-4490.52.00 - EQUIP. MAT. PERMAN	8.000,00


Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, aos 07 de dezembro de 2011, 111º da Emancipação
Político-Administrativa.


Marcos Antônio de Resende
Prefeito Municipal


Ronaldo de Paula Alves
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em 05.12.11  Chefe de Gabinete.